

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº. 472/2014

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 05 102114

Bruno Maculan
Prefeito Municipal em Exercicio

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos servidores públicos municipais efetivos.

O Excelentíssimo Senhor Bruno Maculan, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores públicos efetivos na ativa, e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino de nível superior.
- §1° O auxílio financeiro de que trata esta lei será suspenso, enquanto perdurar os motivos que deram causa, nas seguintes hipóteses:

I – licença para atividade política;

II – licença para tratar de interesses particulares;

III – licença de mandato classista.

- §2° O auxílio financeiro de que trata esta Lei será suspenso pelo período de 06 (seis) meses aos servidores que sofrerem pena funcional de advertência.
- §3° O auxílio financeiro de que trata esta Lei será suspenso pelo período de 01 (um) ano aos servidores que sofrerem pena funcional de suspensão.
- §4º Interrompe a concessão do auxilio financeiro, se o servidor suspender ou rescindir a respectiva matrícula na instituição de ensino a que estava vinculado a época da concessão, podendo ser restabelecido se comprovar mediante requerimento que comprovem o retorno as atividades discentes.
- Art. 2° A concessão do beneficio será precedida de Requerimento do servidor, instruído com o comprovante de matricula.

Parágrafo único – Após a concessão do auxílio, o pedido deverá ser renovado, com a comprovação de continuidade da matrícula a cada 06 (seis) meses.

Art. 3° - As despesas oriundas desta lei, correrão a conta de dotações próprias de despesa com pessoal.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 4° - O auxilio financeiro previsto e criado por esta lei, vigerá apenas no exercício financeiro de 2014 e, não se incorpora à remuneração do servidor.

Art. 5°. Esta lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal, especialmente nos casos omissos.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 04 de fevereiro de 2014.

BRUNO MACULAN
Prefeito Municipal em Exercício